



PREFEITURA DE MONTE ALTO



JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Yayeko Kanesiro Toyoshima, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

COMUNICAÇÃO, à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:

Como consequência da exclusão dos serviços médicos de urgência do Plano Operativo e conseqüentemente do convênio firmado com Irmandade de Misericórdia do Hospital da Santa Casa de Monte Alto, a Administração municipal assumiu a gestão do Pronto Socorro e vem tentando a contratação dos serviços médicos através de concursos públicos e licitações e em três oportunidades a contratação restou frustrada, com aplicação de sanções administrativas às empresas que não assumiram suas obrigações.

Ao assumirmos a secretaria de Saúde, em janeiro deste ano, nos deparamos com um contrato emergencial para o serviço médico de urgência vigente e também um contrato firmado com a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda., firmado no dia 16 de dezembro de 2020.

O contrato previa o início dos serviços a partir do dia 1º de fevereiro e no cronograma enviado à empresa constava a obrigatoriedade do envio da escala dos médicos plantonistas até o dia 15 de janeiro de 2021.

A empresa contratada enviou a escala, por correio eletrônico, no dia 14 de janeiro e, após a análise, foi verificado que os médicos escalados eram os mesmos que já estavam prestando serviços no Pronto Socorro Municipal.

No dia 20 de janeiro mantivemos contado com o senhor o representante da empresa Avive, ocasião que foi salientado a não aceitação de coordenador a distância, em razão de determinação do Conselho Federal de Medicina.

No dia 21 de janeiro deste ano, fomos notificados pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para disponibilizar a escala dos médicos apresentada pela empresa, que foi atendido de imediato.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



De posse da escala, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde alertou que os nomes que estavam no documento não haviam sido confirmados pelos profissionais que atualmente prestam serviço no Pronto Socorro.

No dia 25 de janeiro recebemos da empresa contratada Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda. solicitação de prorrogação de prazo da para elaboração da escala e nomeação do coordenador, confirmando assim que a escala anteriormente enviada era fictícia.

Em contato realizado com o Coordenador do Pronto Socorro fomos informados que os médicos que estavam na escala não haviam sido consultados anteriormente ao dia 14 e que a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda. tinha iniciado alguns contatos após esta data, portanto, depois da emissão da escala e com a informação que o coordenador seria remoto e não presencial.

Muito embora esta secretaria tenha notificado a empresa, no dia 26 de janeiro, para que apresentasse a nova escala até o dia 15/02 e iniciar o serviço no dia 1º de março, em atendimento ao Ofício nº 4/2021, proveniente da Contratada, o Conselho Municipal de Saúde, após reunião ordinária deliberativa, em 25 de janeiro, solicitou à Secretaria da Saúde, no prazo de 48 horas, para o fornecimento da escala do mês de fevereiro que já deveria ter sido enviada até o dia 15 de janeiro, a empresa foi novamente notificada para que apresentasse a escala no prazo de 24 horas afim de que a Secretaria da Saúde cumprisse a solicitação do Conselho Municipal de Saúde para que não ocorresse a descontinuidade do atendimento aos usuários do Pronto Socorro.

Concomitantes a todos esses acontecimentos e como cobrança do Conselho Municipal de Saúde, foi diligenciado no sentido de apurar a veracidade das informações de que os médicos que estavam na escala tinham autorizado a empresa a colocar seu nome e muitos deles informaram que não foram consultados.

Deste modo, diante da inércia da empresa contratada no cumprimento de sua obrigação perante a Prefeitura Municipal de Monte Alto o contrato administrativo foi revogado, com a aplicação de sanção administrativa e, assim, visto tratar-se de serviço essencial, cuja interrupção compromete a continuidade do serviço público, em incontestável prejuízo ao atendimento da população, fomos compelidos a prorrogar o contrato emergencial, que expira no próximo dia 25 de maio.

Assim sendo, para a contratação dos serviços médicos foi autuado o Pregão Eletrônico nº 43, com a sessão pública designada para o dia 8 de junho próximo e até que a empresa adjudicatária do pregão comece a prestação dos serviços médicos, não há outro modo de atender a população senão pela contratação direta, por dispensa de licitação.

Do exposto, dada à urgência da situação, a tempo de atender aos pacientes e que estes poderiam sofrer caso tivessem que aguardar a conclusão do procedimento, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93,



PREFEITURA DE MONTE ALTO



além de não atentar contra o princípio da legalidade e assim deve ser feita a comunicação à autoridade superior, a Prefeita Municipal, a fim de que providencie a ratificação da dispensa e faça a publicação desta na Imprensa Oficial, como condição para eficácia do ato administrativo.

II – Razão da escolha do prestador:

A empresa prestadora de serviço será a Associação Beneficente de Desenvolvimento Social e Cultura ABEDESC, pois ofertou o menor preço total para a prestação de serviço, objeto desta dispensa, e se dispôs a executá-lo imediata e no prazo especificado pela Administração municipal.

III – Justificativa do preço:

Para o balizamento do preço, esta secretaria realizou pesquisa de mercado, apurando os seguintes valores totais: Actymed Gestão em Saúde Ltda., valor mensal de R\$ 327.360,00 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais); Jggmed Prestação de Serviço Médicos e na Área da Saúde Ltda., valor mensal de R\$ 312.015,00 (trezentos e doze mil e quinze reais); e Associação Beneficente de Desenvolvimento Social e Cultural – Abedesc, valor mensal de R\$ 298.375,00 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Assim justificada a compra direta dos medicamentos, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 20 de maio de 2.021.

Yayeko Kanesiro Toyoshima
Secretária da Saúde